

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 003/2010 – VERSÃO 001

APROVAÇÃO EM 11/02/2010

ATO DE APROVAÇÃO – DECRETO Nº 008/2010

Assunto: Dispõe sobre as regras a serem seguidas pelo setor de finanças/contabilidade/tesouraria deste Município.

DA FINALIDADE

Art. 1º - Cumpre esta Instrução Normativa, entre outras finalidades, disciplinar alguns procedimentos a serem adotados pelo setor de finanças/contabilidade/tesouraria, deste Município.

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º - Abrange esta Instrução Normativa todas as unidades do Poder Executivo de Ibimirim, as quais têm o dever de prestar contas de suas obrigações contábil, financeira, orçamentária, operacional e tributária.

BASE LEGAL

Art. 3º - Esta Instrução Normativa fundamenta-se na Resolução 01/2009, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE, na Lei municipal nº 642/2009, que instituiu o controle Interno no Município, bem como na Instrução Normativa SCI nº 001/2010 que dispõe acerca da orientação para elaboração das instruções normativas, *Normas das Normas*.

ORIGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA

Art. 4º - Esta Instrução Normativa fundamenta-se na necessidade de melhorar a qualidade do trabalho das Equipes envolvidas com o empenho,

PUBLICADO EM
11/02/2010

contabilização e pagamentos, das despesas do Município, no intuito de atender o que determinam os dispositivos legais.

Fls 02/02

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 5º - O setor de empenho deve incluir "OBRIGATORIAMENTE", o número dos processos licitatórios, quando do preenchimento do empenhos.

Art. 6º - EXIGIR, quando da efetuação de qualquer pagamento, a empresas prestadoras de serviço, a comprovação do pagamento referente ao recolhimento do FGTS e INSS, dos empregados das referidas empresas, referente ao período em que a mesma está prestando serviço ao Município, em cumprimento ao que determina o art. 71, § 2º da Lei nº 8.666/93.

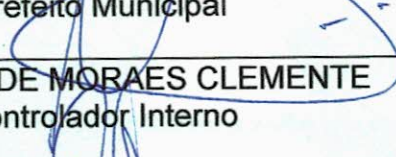
Art. 7º - Contabilizar os valores referentes a substituição de servidores, na subconta contábil "CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO".

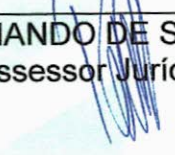
Art. 8º - Efetuar os descontos dos valores relativos a ISS, INSS e IRPJ/IRPF, quando dos pagamentos efetuados a prestadores de serviço.

Art. 9º - Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

IBIMIRIM 01 de fevereiro de 2.010


ANTONIO MARCOS ALEXANDRE
Prefeito Municipal


JENILSON DE MORAES CLEMENTE
Controlador Interno


PAULO FERNANDO DE SOUZA SIMOES
Assessor Jurídico

PUBLICADO EM
21/02/10